

CI 224/2020

Goiânia, 26 de agosto de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Dispensa 037/20 – Processo nº 202000221 – Aquisição de Equipamentos de informática

Senhor Assessor,

Tratam os presentes autos de pedido da Coordenadora de Manutenção da Frota, através da CI nº 1788/2020, datada de 25 de junho de 2020, solicitando autorização para abertura de processo licitatório, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática**, para estruturação da Coordenação de Manutenção de Frota, visando a aquisição de 01 (um) Notebook conforme especificações relacionadas no item 4.1 deste termo de referência, **com projeção consumo para 06 (seis) meses.**

Foi anexado aos autos pela Gerência de Suprimentos, comprovação de solicitação de orçamentos via e-mail, para o fornecimento de Equipamentos de Informática, datados de 06 de julho de 2020 a 24 de agosto de 2020, no entanto apenas duas empresas apresentaram propostas, sendo:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
RÉGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	07.851.862/0001-77	4.859,78
AMARAL E VILELA LTDA	09.103.333/0001-10	5.548,00

Tendo em vista as propostas quanto ao fornecimento de Equipamentos de informática, objeto desta Dispensa, concluímos ser da empresa **RÉGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apresentou a proposta mais vantajosa para esta companhia.

Quanto a **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, estar plenamente demonstrado o respeito aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a proposta da empresa **RÉGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, é a que melhor atende ao objeto em questão.

Quanto a **justificativa de preço**, entendemos, com base nas propostas juntadas, que a da empresa **RÉGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, no valor total de **R\$ 4.859,78** (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), é a mais vantajosa para a Metrobus.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.

Quanto à **Fiscalização e Recebimento do objeto** - Ficará a cargo da Coordenadora de Manutenção da Frota e a fiscalização do contrato ficará a cargo do Gerente de Suprimentos, designados através de portaria pela autoridade superior, conforme art. 207/209 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **Dispensa de Licitação** com fulcro no art. 142, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus, e contratar a empresa **RÉGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelo valor total de **R\$ 4.859,78** (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), para o fornecimento de **Equipamentos de informática**, objeto desta Dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convém a esta Comissão informar que neste exercício, não existe outra licitação com o mesmo objeto, não excedendo assim, o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a esta Assessoria para manifestação sobre a legalidade da **Dispensa de licitação**, em questão.

Atenciosamente,



Adão Antônio da Silva
Presidente da CPL